

10	Pálcido de Castro	Posto	1	R\$ 1.876,43	R\$ 1.876,43	0	0,00%		1	R\$ 1.876,43	R\$ 3.752,86
11	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 1.876,43	R\$ 1.876,43	0	0,00%		1	R\$ 1.876,43	R\$ 3.752,86
TOTAL			24	R\$ 20.883,17	R\$ 48.428,48	10	71,43%	R\$ 21.188,70	14	R\$ 27.239,78	R\$ 54.479,56

## TABELA VI

EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO 35/2017 - PROCESSO NR 0000468-04.2016.8.01.0000 OBJETO: Grupo II - Carregador.											
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Postos Suprimidos	Percentual (%) Supressão (2 meses)	Valor Suprimido (Mensal)	Postos Restantes (mensal)	Valor a Pagar (mensal)	Valor a Pagar (2 meses)
1	Rio Branco	Posto	9	R\$ 2.214,85	R\$ 19.933,65	5	55,56%	R\$ 11.074,25	4	R\$ 8.859,40	R\$ 17.718,80
2	Brasileia	Posto	1	R\$ 1.975,96	R\$ 1.975,96	1	100,00%	R\$ 1.975,96	0	-	-
3	Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 1.975,96	R\$ 1.975,96	1	100,00%	R\$ 1.975,96	0	-	-
4	Sena Madureira	Posto	1	R\$ 1.975,96	R\$ 1.975,96	1	100,00%	R\$ 1.975,96	0	-	-
TOTAL			12	R\$ 8.142,73	R\$ 25.861,53	8	-	R\$ 17.002,13	4	R\$ 8.859,40	R\$ 17.718,80

## TABELA VII

EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO 35/2017 - PROCESSO NR 0000468-04.2016.8.01.0000 OBJETO: Grupo III - Jardinagem - Valor Praticado em Maio e Junho.											
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Postos Suprimidos	Percentual (%) Supressão (mensal)	Valor Suprimido (mensal)	Postos Restantes (mensal)	Valor a Pagar (mensal)	Valor a Pagar (2 meses)
1	Rio Branco	Posto	3	R\$ 2.554,23	R\$ 7.662,69	1	33,33%	R\$ 2.554,23	2	R\$ 5.108,46	R\$ 10.216,92
2	Acrelândia	Posto	1	R\$ 2.327,89	R\$ 2.327,89	1	100,00%	R\$ 2.327,89	0	-	-
TOTAL			4	R\$ 4.882,12	R\$ 9.990,58	2	-	R\$ 4.882,12	2	R\$ 5.108,46	R\$ 10.216,92

## TABELA VIII

EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - CONTRATO 35/2017 - PROCESSO NR 0000468-04.2016.8.01.0000 OBJETO: Grupo IV - Montador de Móveis - Valor Praticado em Maio e Junho.											
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Postos Suprimidos	Percentual (%) Supressão (2 meses)	Valor Suprimido (Mensal)	Postos Restantes (mensal)	Valor a Pagar (mensal)	Valor a Pagar (2 meses)
1	Rio Branco	Posto	2	R\$ 2.042,26	R\$ 4.084,52	1	50,00%	R\$ 2.042,26	1	R\$ 2.042,26	R\$ 4.084,52
TOTAL			2	R\$ 2.042,26	R\$ 4.084,52	1	-	R\$ 2.042,26	1	R\$ 2.042,26	R\$ 4.084,52
TOTAL			42	-	R\$ 88.365,11	21	50,00%	R\$ 45.115,21	21	R\$ 43.249,90	R\$ 86.499,80

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

- 3.1. A supressão relativa aos 10 dias do mês de abril de 2020 corresponde ao valor de R\$ 15.037,61 (quinze mil trinta e sete reais e sessenta e um centavos), com o percentual de 17,01% (dezessete vírgula zero um por cento).
- 3.2. A supressão relativa ao mês de maio de 2020, correspondente a 21 (vinte e um) postos, totaliza o valor de R\$ 45.115,21 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais e vinte e um centavos), com o percentual dos meses de 51,06% (cinquenta e um vírgula seis por cento).
- 3.3. A supressão relativa ao mês de junho de 2020, correspondente a 21 (vinte e um) postos, totaliza o valor de R\$ 45.115,21 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais e vinte e um centavos), com o percentual dos meses de R\$ 51,06% (cinquenta e um vírgula seis por cento).
- 3.4. O total suprimido é de R\$ 105.268,03 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** - O pagamento referente aos dias trabalhados no mês de abril totaliza o valor de R\$ 73.327,50 (setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO** - O Contrato passará a vigorar alterado seu quantitativo para de 21 (vinte um) postos de trabalho pelo período de 02 (dois) meses o valor de R\$ 86.499,80 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 43.249,90 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) como mensal, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 29/05/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

**OBJETO:** O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 33/2018, conforme solicitado pela SUMBE (0776870). Onde se lê:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão de 50% (cinquenta por cento), para 2 (dois) meses tabela II, e pagamento de 20 (dias), conforme tabelas abaixo:

## TABELA I

EMPRESA JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS - CONTRATO 33/2018 - PROCESSO SEI Nº 0000006-76.2018 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionadores de ar, subestações transformadora(Cabine de Medição), grupos geradores de energia e no-breaks dos prédios dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública e Fórum Criminal, localizados na Cidade da Justiça.									
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor praticado atualmente	Postos suspensos em 50%	20 dias trabalhados	Meses	Valor a ser pago referente ao mês de abril	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR CRUZEIRO DO SUL	UND	4	R\$ 17.214,44	2	R\$ 11.476,29	1	R\$ 11.476,29	
TOTAL GERAL PARA 2 MESES								R\$ 11.476,29	

## TABELA II

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor praticado com a redução de 50%	Valor a ser pago referente aos mês de maio de junho
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR CRUZEIRO DO SUL	UND	2	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22
TOTAL GERAL PARA 2 MESES					

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão mensal de 50% (cinquenta por cento), por 2 (dois), e pagamento referente ao mês de abril, conforme tabelas abaixo:

## TABELA I

ITEM	Descrição	Unid.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	R\$ Dia	Dias	R\$ Unitário (20 dias)	Quant. Suprimida	Percentual (%) Supressão (mensal)	Valor 20dd Trabalhados (mensal)	Quant. Resultado (mesnal)	Valor 30dd Trabalhados (mensal)	Valor a Pagar (único)	Valor Suprimido (mensal)
1	Rio Branco	GLOBAL	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	R\$ 143,45	20	R\$ 2.869,00	2	50,00%	R\$ 5.737,57	2	R\$ 8.607,22	R\$ 14.345,22	R\$ 2.869,22
TOTAL			R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	R\$ 143,45	20	R\$ 2.869,00	2	50,00%	R\$ 5.737,57	2	R\$ 8.607,22	R\$ 14.345,22	R\$ 2.869,22

## TABELA II

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Quant. Suprimida	Percentual (%) Supressão (mensal)	Valor 30dd Trabalhados (mensal)	Valor a pagar (único)	Valor Suprimido (mensal)
1	Rio Branco	GLOBAL	4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22
TOTAL			4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Quant. Suprimida	Percentual (%) Supressão (mensal)	Valor 30dd Trabalhados (mensal)	Valor a pagar (único)	Valor Suprimido (mensal)
1	Rio Branco	GLOBAL	4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22
TOTAL			4	R\$ 4.303,61	R\$ 17.214,44	2	50,00%	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22	R\$ 8.607,22

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

- 3.1. A supressão relativa aos 10 dias do mês de abril de 2020 corresponde ao valor de R\$ R\$ 2.869,22 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), com o percentual de 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento).
- 3.2. A Supressão relativa ao mês de maio de 2020 corresponde o valor de R\$ 8.607,22 (oito mil seiscentos e sete reais e vinte dois centavos) com o percentual 50,00% (cinquenta por cento).
- 3.3. A supressão relativa ao mês de junho 2020, corresponde o valor de R\$ 8.607,22 (oito mil seiscentos e sete reais e vinte dois centavos) com o percentual 50,00% (cinquenta por cento).
- 3.4. O total suprimido é de R\$ 20.083,66 (vinte mil oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** - O pagamento de 20 (dias) trabalhos totaliza o valor de R\$ 14.345,22 (quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO** - O Contrato passará a vigorar alterado pelo período de 02 (dois) meses com o valor total de R\$ 17.214,44 (dezessete mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.607,22 (oito mil seiscentos e sete e vinte e dois centavos) como valor mensal, podendo ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA** da Silva, Presidente, em 29/05/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0000195-83.2020.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Luiz Marcos Ribeiro da Silva, Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Cruzeiro do Sul

Assunto: Pedido de Providências n. 0003948-76.2020.2.00.0000

Despacho nº 9514 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo versando sobre excesso de prazo para prática de atos processuais.